



PREFEIT

CEP 38420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 1.582

Autoriza Concessão de Contribuição Financeira,
bem como Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Monte Alegre de Minas - CGC nº 17.825.258/0001-20, contribuição financeira.

§ 1º - A Contribuição deste exercício de 1.992 é de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

§ 2º - As Contribuições, a partir de 1.993, se rão automaticamente dotadas no orçamento do Município.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no § 1º do artigo anterior, o Chefe do Executivo fica igualmente autorizado a abrir o respectivo crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez ' milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Será utilizado recurso definido no § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, a fim de atender a abertura do crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
06 DE ABRIL DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária